



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

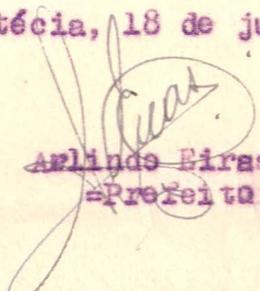
LEI Nº 13/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PRO MULGO A SEGUINTE LEI. . .

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal local, autorizado a fazer doação ao Governo do Estado do seguinte terreno:- um lote de terreno medindo 60x40 metros quadrados, localizado á Rua Quintino Bocaiuva, esquina da Rua Joaquim Nabuco, tendo as seguintes confrontações:- 1º - pela frente com a Rua Quintino Bocaiuva 60 metros lineares:- 2º - pela frente com a Rua Joaquim Nabuco 40 metros lineares:- 3º - pelas fundos de um lado com terrenos de propriedade de Miguel Mourad, e ainda pelos fundos de outro lado, com terreno de propriedade de dona Maria Guédes, divisas éssas, com as dimensões lineares de 60 e 40 metros lineares respectivamente, para que nele seja construido o prédio destinado a Cadeia Pública e demais dependência que o Governador achar conveniente.

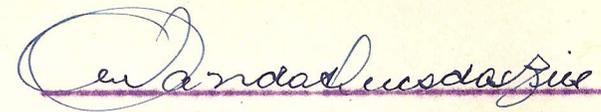
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 18 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 18 de junho de 1953.


Arlindo Eiras
=Prefeito - Municipal=

Registrada nesta Secretaria as fls. 158 do competente livro
Publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 18 de junho de 1953.


Orlando Alves dos Reis
P. Secretário=